

TERMO DE REFERÊNCIA**1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE**

1.1. Diretoria: DSI- Diretoria de Sistemas		
1.2. Unidade: SAS - Superintendência de Arquitetura de Sistemas		
1.3. Endereço completo da unidade demandante: Av. Presidente Carlos Luz 1275,		1.4. Bairro: Caiças
1.5. Cidade: Belo Horizonte	1.6. UF: Minas Gerais	1.7. CEP: 31230-000
1.8. CNPJ: 18.239.038/0001-87	1.9. Inscrição Estadual: 062.392.867.0033	1.10. Inscrição Municipal: 312.694/001-5
1.11. Superintendente – Demandante: Tárik de Melo e Silva Rocha		1.12. Matrícula: PB003260-0
1.13. Gerente – Demandante: Marcus Augusto Ferreira de Almeida		1.14. Matrícula: 03083-9
1.15. Responsável pela elaboração do Termo: Marcus Augusto Ferreira de Almeida		1.16. Matrícula: 3052-9

2. OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos da marca Apple.

2.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.2.1. Aquisição de equipamentos da marca Apple conforme descrito neste Termo de Referência em 04 (quatro) lotes e no Anexo I.

LOTE 1				
Item	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Sicam
1	Mac Mini Pro M2	Un	1	97193
2	Plano de Proteção AppleCare para Mac Mini (garantia estendida)	Un	1	97197

LOTE 2				
Item	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Sicam
1	iPhone 14	Un	1	97195

LOTE 3				
Item	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Sicam
1	iPhone 14 Pro	Un	1	97196

LOTE 4				
Item	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde	Sicam
1	iPad Pro	Un	1	97194

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Importância:

- 3.1.1. Visando a constante melhoria do relacionamento com o cidadão, a Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) e a Prodabel vem expandindo a oferta de serviços. Dentre os serviços oferecidos estão os aplicativos desenvolvidos pela Prodabel para a plataforma iOS que ficam disponíveis na loja de aplicativos da Apple (App Store).
- 3.1.2. Para o desenvolvimento e testes de aplicativos para os dispositivos Apple, é necessário adquirir equipamentos dessa marca, por suas características próprias, diferentes das demais marcas de *smartphones*. Não é possível desenvolver aplicativos para dispositivos Apple sem o uso de equipamentos dessa marca.

3.2. Objetivo:

- 3.2.1. A Prodabel possui equipamentos da Apple para esse fim, no entanto, os mesmos encontram-se defasados tecnologicamente. A Apple restringe a atualização de equipamentos antigos, impossibilitando a continuidade das operações para as quais foram adquiridos, sendo necessária a atualização desse ecossistema.
- 3.2.2. Os Mac Mini serão utilizados no processo de CI/CD já sedimentados pela Prodabel para *builds* e *upload* de artefatos para a *App Store*. Já os iPhones e iPad serão utilizados para testes desses aplicativos. Não é possível testar *builds* para os sistemas que usam iOS fora desse ecossistema e o uso de emuladores não reproduzem todas as condições de um dispositivo real.
- 3.2.3. Diante do exposto, e visando aprimorar os serviços oferecidos aos cidadãos e prestação de serviços pelos órgãos da PBH, faz-se necessária a contratação de equipamentos Apple para desenvolvimento e teste de aplicativos para essa plataforma.

3.3. Impacto da não realização:

- 3.3.1. Caso os equipamentos não sejam adquiridos, a Prodabel não conseguirá disponibilizar e/ou atualizar nenhum novo aplicativo e/ou na App Store, impactando todos os serviços disponibilizados ao cidadão de Belo Horizonte que utiliza equipamentos da Apple e continuará dependente de equipamentos de terceiros.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste termo de referência conforme especificações descritas no anexo I.

5. EXECUÇÃO

5.1. DESCRIÇÃO

- 5.1.1. Os produtos a serem adquiridos devem seguir as especificações técnicas descritas no anexo I deste termo de referência.
- 5.1.2. Os produtos devem ser novos, sem uso, com embalagem de fábrica lacrada e devidamente acondicionados conforme especificação do fabricante.

5.2. PRAZOS

- 5.2.1. O prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinada pela CONTRATANTE.
- 5.2.2. Os produtos deverão ser entregues mediante Nota Fiscal de Venda, de acordo com as especificações do Termo de Referência e Especificação Técnica.

5.3. LOCAL

- 5.3.1. Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues na Gerência de Patrimônio-GIAA da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte – PRODABEL, localizada na Av. Presidente Carlos Luz nº 1275, bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG.
- 5.3.2. É necessário realizar aviso de entrega, com antecedência de 48 horas, agendando data e horário, através do telefone (31) 3277-7181, (31) 3277-8494 ou para o email marcus.aalmeida@pbh.gov.br, Sr. Marcus Augusto.

5.4. RECEBIMENTO

- 5.4.1. O objeto que trata este Termo de Referência será recebido conforme especificações técnicas, destacando-se o seguinte:
- 5.4.2. **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e quantidades no prazo de 10 (dez) dias corridos;
- 5.4.3. **Definitivamente:** após a verificação das suas especificações, quantidades e consequente aceitação;
- 5.4.4. Os produtos devem ser novos, sem uso, com embalagem de fábrica e devidamente acondicionados conforme especificação do fabricante.
- 5.4.5. Poderão ser realizados testes pela PRODABEL ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes na especificação

técnica, no prazo de 10 dias corridos contados da entrega, após o que será emitido o Termo de Aceite Definitivo respectivo e o ateste da Nota Fiscal.

- 5.4.6. Encontrando irregularidade, os produtos deverão ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da respectiva notificação, que poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Aprovado, será recebido definitivamente, mediante ateste apostado na Nota Fiscal respectiva.
- 5.4.7. A CONTRATADA é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.4.8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo transporte do produto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento.

5.5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

- 5.5.1. O prazo de garantia para os itens constantes do objeto deverá ser de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO pela CONTRATANTE.
- 5.5.2. A CONTRATADA deverá assegurar a garantia do equipamento, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada.
 - 5.5.2.1. A CONTRATADA deverá indicar a empresa responsável por assegurar a garantia do equipamento quando da assinatura do Contrato, podendo ser diretamente o fabricante do equipamento, ou uma assistência técnica formalmente autorizada;
 - 5.5.2.2. Caso seja indicada assistência formalmente autorizada, é necessário que a CONTRATADA apresente documentação comprobatória.
- 5.5.3. Para os casos não cobertos pela garantia AppleCare, a substituição da empresa indicada para a prestação da garantia somente pode ser feita se a mesma for autorizada Apple e mediante autorização expressa do CONTRATANTE.
- 5.5.4. A CONTRATADA deverá fornecer para o equipamento **Mac Mini Pro M2** o plano de garantia Estendida AppleCare Protection (36 meses).
- 5.5.5. O Plano deve possuir 3 (três) anos de cobertura para serviço e suporte autorizado da Apple.
- 5.5.6. O plano deve possuir cobertura de reparo e substituição, tanto para as peças como para mão de obra, com serviços prestados por técnicos autorizados pela Apple, incluindo:
 - 5.5.6.1. O computador Mac;
 - 5.5.6.2. Bateria;
 - 5.5.6.3. Acessórios incluídos;

6. MECANISMO DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado em parcela única pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pela CONTRATANTE.
- 6.2. Os itens deverão ser entregues mediante apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.
- 6.3. A CONTRATADA deverá entregar um documento de cobrança válido (Nota Fiscal eletrônica) e fazer constar no mínimo, o número do Processo Administrativo, do contrato e da Nota de Empenho, descrição e quantidade dos produtos, preço unitário, valor total da nota, e os dados bancários para pagamento.
 - 6.3.1. A Nota Fiscal eletrônica, deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao cadastro no SUCAF.
 - 6.3.2. A Nota Fiscal eletrônica, deverá conter, além do previsto no item 6.3, todas as informações exigidas pela legislação vigente.
 - 6.3.3. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).
 - 6.3.4. A Nota Fiscal eletrônica (NFE) deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: nfe.prodabel@pbh.gov.br acompanhadas do arquivo no formato .xml.
- 6.4. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, no pagamento, à CONTRATANTE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.
- 6.5. Não sendo observado as condições do item 6.4, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.6. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no item 6.1 reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal.
- 6.7. O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito, quando couber, à retenção de tributos na fonte nos termos da lei.
- 6.8. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos tais como impostos, taxas e quaisquer outros que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento do objeto deste termo.
- 6.9. O pagamento à CONTRATADA será realizado por meio de depósito bancário na conta indicada na Nota Fiscal.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das responsabilidades constantes neste termo de referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 7.1.1. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 7.1.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a PRODABEL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;
- 7.1.3. Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;
- 7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.1.5. Responder pela correção e qualidade do fornecimento do objeto nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- 7.1.6. Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo de referência;
- 7.1.7. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para o adequado fornecimento do objeto deste termo de referência, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;
- 7.1.8. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;
- 7.1.9. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE;
- 7.1.10. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na entrega do objeto;
- 7.1.11. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie;
- 7.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

- 7.1.13. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto adquirido, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas nos equipamentos e serviços contratados.
- 7.1.14. Fornecer o objeto adquirido sempre dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, sempre em observância às normas legais aplicáveis. Cumprir estritamente todas as exigências técnicas.
- 7.1.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 7.1.16. Garantir como "segredos comerciais e informações confidenciais" quaisquer informações da CONTRATANTE (dados, processos, fórmulas, documentos) que tenha conhecimento, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
- 7.1.17. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como pela execução e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar à CONTRATANTE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas;
- 7.1.18. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Termo de Referência;
- 7.1.19. Não veicular publicidade acerca do objeto contratado;
- 7.1.20. Entregar, no momento da finalização e/ou rescisão do contrato, a documentação e o material de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, acaso em seu poder;
- 7.1.21. Comunicar a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
- 7.1.22. Orientar e fornecer apoio técnico na ativação dos serviços;
- 7.1.23. Prestar os serviços (Fornecer os produtos) conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.1.24. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução dos serviços, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável.
- 7.1.25. A contratada deverá fornecer uma relação / listagem com informações básicas, contendo, pelo menos, os seguintes dados:
 - 7.1.25.1. Marca, modelo e número de série de fabricação dos equipamentos;
 - 7.1.25.2. Período de garantia;
 - 7.1.25.3. número e data de emissão da nota fiscal;

- 7.1.25.4. Informar o telefone para abertura de chamados manutenção (garantia);
- 7.1.25.5. Nome e telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) pelo fabricante dos equipamentos para prestar manutenção (assistência técnica), situada na região metropolitana de Belo Horizonte.
- 7.1.26. Entregar o objeto, responsabilizando-se inclusive pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. Além das responsabilidades constantes neste termo de referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:
 - 8.1.1. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários à entrega do Objeto;
 - 8.1.2. Fiscalizar e avaliar a execução do objeto do contrato, por meio do fiscal designado;
 - 8.1.3. Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme;
 - 8.1.4. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 8.1.5. Atestar as notas fiscais, relativas aos produtos do Objeto entregue pela CONTRATADA, desde que tenham sido entregues como determina este Termo de Referência, encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, para pagamento dentro do prazo determinado.
 - 8.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos produtos do Objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato;
 - 8.1.7. Tomar providências necessárias para que sejam seguidas as recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições de uso correto do Objeto;

9. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 9.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a PRODABEL, respeitados os limites do art. 71 Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

10. GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016. Garantia esta que será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser:
 - 10.1.1. Caução em dinheiro;
 - 10.1.2. Seguro garantia;
 - 10.1.3. Fiança bancária.
- 10.2. Independentemente da modalidade escolhida, o recolhimento da garantia deverá ser prévio, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos e legislação aplicável à espécie.
- 10.3. A Garantia Contratual deverá ser mantida enquanto viger a garantia do objeto

11. REAJUSTE

- 11.1. Por se tratar de aquisição de equipamentos, com entrega única não cabe aplicação de reajuste.

12. SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não poderá haver subcontratação para o objeto.

13. CONSÓRCIO

- 13.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a “aquisição de equipamentos da marca Apple” conforme condições descritas neste Termo de Referência.
- 13.2. É dever do administrador público proteger a Administração e o patrimônio público. Para tal, deve o instrumento convocatório prever exigências que, efetivamente, tragam maior segurança ao erário, sem restringir, desnecessariamente, o caráter competitivo do certame licitatório, conforme previsto no inc. 37, inc. XXI da Constituição Federal de 1988.
- 13.3. Desta forma, ao definir as condições de participação, o administrador deve posicionar-se na linha divisória entre a garantia de que os licitantes serão capazes de executar o objeto licitado e a restrição ao caráter competitivo do certame licitatório. A participação de empresas reunidas em consórcios em processos licitatórios está no campo da discricionariedade da Administração Pública, portanto, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto.
- 13.4. Neste sentido, o objeto fruto deste certame não comporta, tecnicamente, a junção de partes fornecidas por empresas diversas, não sendo possível de serem fornecidas em separadamente para futura integração.

- 13.5. Cumpre ressaltar que tais exigências estão em consonância com o entendimento da Doutrina e Jurisprudência dominantes, em especial do TCU que já se manifestou em vários acórdãos sobre o tema. Portanto, pelo exposto, para o certame em tela, pelas características do objeto e do mercado, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

14. VISITA TÉCNICA

- 14.1. Não se aplica por se tratar de fornecimento de bens.

15. AMOSTRAS

- 15.1. Por se tratar de produto de fácil acesso, sem grande complexidade, amplamente disponível no mercado, considerando, ainda, o quantitativo a ser adquirido, bem como a possibilidade de conferência quando da entrega do produto, fica dispensada a apresentação de amostras.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, mediante Portaria, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.
- 16.2. Todo o objeto será acompanhado pelo Fiscal do Contrato, que será responsável por verificar e fazer cumprir a execução do Objeto de acordo com as exigências contratuais, especificações, normas técnicas, instruções técnicas e padrões de qualidade, desde o início até o recebimento definitivo, podendo, inclusive, questionar detalhes de execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os a análise e aprovação.
- 16.3. O Fiscal deverá analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução, recomendar aplicação de advertências, multas ou outras penalidades no contrato.
- 16.4. O FISCAL realizará a validação do objeto executado aceitos/aprovados e tomará todas as providências e ações necessárias ao bom andamento da execução do Objeto, submetendo todos os questionamentos/comunicando ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência.

17. VALOR DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO

- 17.1. O valor de referência para esta contratação será obtido considerando os orçamentos apurados junto ao mercado, além do valor a ser aprovado pela Câmara de Coordenação Geral – CCG.
- 17.2. O orçamento utilizado para formação do valor estimado da contratação deste certame é sigiloso, conforme legislação pertinente, sendo assim, não pode ser objeto de

divulgação, salvo, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODABEL, na fase de negociação após a disputa.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. 0604.1902.19.572.085.2602.0007.449052.02.1.501.000.0000
0604.1902.19.572.085.2602.0007.449052.16.1.501.000.0000

19. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 19.1. Como critério de julgamento será adotado o de MENOR PREÇO GLOBAL, com duas casas decimais após a vírgula, observadas as especificações e exigências deste TR e seus anexos, bem como os valores referenciais de mercado.
- 19.2. Quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado, sob pena de desclassificação da proposta.

20. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 20.1. As condições de habilitação, em relação à habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira são as previstas na Seção 9 - HABILITAÇÃO, do regulamento de Licitações e contratos da PRODABEL.
- 20.2. Em relação à qualificação técnica:
- 20.2.1. O Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o fornecimento de objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
 - 20.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;
 - 20.2.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;
 - 20.2.4. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.
 - 20.2.5. Poderão ser aceitos atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido(s) por empresas do mesmo grupo econômico.
 - 20.2.6. Poderão ser aceitos atestados correlacionados ao objeto realizados fora do território nacional, os quais deverão ser traduzidos para língua portuguesa por meio de tradutor juramentado.

- 20.3. O Pregoeiro poderá exigir, em diligência, que os atestados de capacidade técnica sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

21. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 21.1. As propostas comerciais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste termo de referência e deverá conter, no mínimo:
- 21.1.1. Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de comunicação da licitante;
 - 21.1.2. Dados bancários: banco, agência, conta corrente;
 - 21.1.3. Dados do Representante legal: nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;
 - 21.1.4. Dados do processo: modalidade e número;
 - 21.1.5. Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto deste termo;
 - 21.1.6. Dados do preço: valor global, em moeda nacional, discriminando o valor unitário do item, e total do objeto ofertado, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - 21.1.7. Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste termo e seus Anexos;
 - 21.1.8. Informar a forma de garantia contratual e o prazo de garantia do objeto;
 - 21.1.9. Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à Prodabel.
- 21.2. Juntamente com a proposta e demais documentos requeridos, as Licitantes deverão apresentar as seguintes declarações:
- 21.2.1. de inexistência de fatos impeditivos para participação, inclusive as dispostas nos IMPEDIMENTOS deste Termo de Referência;
 - 21.2.2. de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
 - 21.2.3. de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;

- 21.2.4. de que, para execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal n. 12.965/2014, quando couber;
- 21.2.5. de independência das propostas;
- 21.2.6. de que o equipamento é original do fabricante;
- 21.2.7. de que o equipamento ofertado é novo, em fase normal de fabricação, e pronto para uso.
- 21.2.8. De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 21.2.9. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 21.2.10. Documentações técnicas do fabricante tais como manuais, catálogos ou declarações que permitam a validação ou comprovação da especificação técnica do objeto descrito neste termo.
- 21.2.11. A Declaração poderá ser apresentada em um único documento, devidamente assinado pelo representante legal ou preposto do Licitante.

22. IMPEDIDOS DE PARTICIPAR

- 22.1. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal de Belo Horizonte, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 18.096, de 20 de setembro de 2022.
- 22.2. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021 e/ou no inciso IV do artigo 87 da lei 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, direta ou indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 18.096/2022 ou que tenha sofrido a sanção prevista no artigo 83, inciso III da lei 13.303/2016, aplicado pela Prodabel, enquanto perdurarem seus efeitos.
- 22.3. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas pela Prodabel as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

- 22.4. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.
- 22.5. Os impedimentos referidos neste item devem ser verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e perante o Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF), Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso, de acordo com o Decreto Municipal n. 16.954/2018.

23. MATRIZ DE RISCO

- 23.1. Conforme artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, a matriz de risco não é obrigatória para todas as contratações, sendo exigida nas contratações de obras e serviços de engenharia e naquelas cujo objeto seja de grande complexidade, não sendo, portanto, o caso da presente contratação.

24. SANÇÕES APLICÁVEIS

- 24.1. No caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 18.096/2022, 16.954/2018, além do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

25. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODABEL

- 25.1. As partes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

26. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 26.1. Nas contratações e parcerias, as partes se obrigam ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, bem como a Política de Privacidade e Proteção de Dados da Prodabel, veiculada por meio da instrução normativa nº 012/2020, disponível em:

<http://www.pbh.gov.br/prodabel/instrucoes/instrucoes/mostra.php?nome=012.2020&Pesquisa=&qual>.

27. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 27.1. Não poderá haver cessão do contrato;
- 27.2. As LICITANTES ficam cientes de que poderá ocorrer a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante. A publicação poderá ocorrer no portal de transparência com acesso livre, em diários oficiais ou em locais que a lei determinar para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

28. ANEXOS

- 28.1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
- 28.2. ANEXO II - NOTA TÉCNICA - DA ESPECIFICAÇÃO DA MARCA APPLE;

Belo Horizonte, de de 20 .

Marcus Augusto Ferreira de Almeida
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Marcus Augusto Ferreira de Almeida
Gerência de Engenharia e Arquitetura de Software - GEAS-PB

Tárik de Melo e Silva Rocha
Superintendência de Arquitetura de Sistemas – SAS-PB

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Descrição / Especificação Técnica - Mac Mini Pro M2	
1	MODELO
1.01	Mac Mini Pro M2
2	PROCESSADOR
2.01	CPU 10 núcleos, GPU 16 núcleos, Neural Engine de 16 núcleos
3	MEMÓRIA
3.01	32 GB
4	ARMAZENAMENTO
4.01	SSD de 4TB
5	PLACA DE REDE
5.01	Gigabit Ethernet 10
6	PORTAS
6.01	4 portas Thunderbolt 4; 2 portas USB-A; Porta HDMI; entrada para Fones de Ouvido
7	GARANTIA DE FÁBRICA
7.01	Garantia: 12 (doze) meses de fábrica; A CONTRATADA deverá assegurar a garantia do equipamento, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada. No segundo caso deverá indicar a empresa responsável, quando da assinatura do Contrato, podendo ser diretamente o fabricante do equipamento, ou uma assistência técnica formalmente autorizada. Neste último caso é necessário que a CONTRATADA apresente documentação comprobatória. A substituição da empresa indicada para a prestação da garantia somente pode ser feita mediante autorização expressa da CONTRATANTE.
8	GARANTIA ESTENDIDA - APPLE CARE PROTECTION
8.01	A CONTRATADA deverá fornecer para o Mac Mini o plano de garantia Estendida AppleCare Protection (36 meses). O Plano deve possuir 3 (três) anos de cobertura para serviço e suporte autorizado da Apple. O plano deve possuir cobertura de reparo e substituição, tanto para as peças como para mão de obra, com serviços prestados por técnicos autorizados pela Apple.

9	OBSERVAÇÕES GERAIS
9.01	O equipamento deverá ser original do fabricante.
9.02	O equipamento deverá ser novo, estar em condições de perfeito funcionamento e pronto para uso.
10	PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO
10.01	O prazo máximo de entrega é de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento pela CONTRATADA do EMPENHO, devidamente assinado pela CONTRATANTE. Os produtos/serviços deverão ser entregues mediante Nota Fiscal/Fatura de Venda, de acordo com as especificações do Termo de Referência e Especificação Técnica.
11	LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
11.01	Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues na Gerência de Patrimônio-GIAA da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte – PRODABEL, localizada na Av. Presidente Carlos Luz nº 1275, bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, durante o horário de funcionamento 8:30 às 11:30 e de 14:00 às 16:30. É necessário o aviso de entrega, com antecedência de 48 horas, agendando data e horário, através do telefone (31) 3277-7181 ou (31) 3277-8494 (Sr. Marcus Augusto).
12	CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
12.01	Os produtos devem ser novos, sem uso, com embalagem de fábrica e devidamente acondicionados conforme especificação do fabricante. Poderão ser realizados testes pela PRODABEL ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes na especificação técnica, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da entrega, após o que será emitido o Termo de Aceite Definitivo respectivo e o ateste da Nota Fiscal. Encontrando irregularidade, os produtos deverão ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Aprovado, será recebido definitivamente, mediante ateste apostado na Nota Fiscal respectiva.
13	CONDIÇÕES DE GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO
13.01	Após o reparo in loco, devolução ou substituição de equipamento retirado para reparo, caso este apresente o mesmo defeito por 3 vezes consecutivas no período de 30 dias contados a partir do ateste emitido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento ou componente defeituoso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, por um equipamento ou componente novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração. Esta substituição deverá ser feita no prazo

	máximo de 4 (quatro) dias úteis após a manifestação formal da CONTRATANTE.
13.02	Durante o período mencionado acima, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo se por culpa da contratante o objeto venha a perecer ou por fatores alheios a vontade da CONTRATADA, tais como: fenômenos da natureza, incêndio, furto ou roubo
13.03	A CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção no prazo máximo descrito no item 10, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções.
13.04	Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais ou correção dos serviços durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

Descrição / Especificação Técnica - iPad Pro	
1	QUANTIDADE
1.01	01 (um) equipamento
2	MODELO
2.01	iPad Pro de 11 polegadas
3	CONEXÃO
3.01	Sem fio: Wi-Fi
4	MEMÓRIA
4.01	128GB
5	COR
5.01	Cinza-espacial
6	GARANTIA DE FÁBRICA
6.01	Garantia: 12 (doze) meses de fábrica; A CONTRATADA deverá assegurar a garantia do equipamento, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada. No segundo caso deverá indicar a empresa responsável, quando da assinatura do Contrato, podendo ser diretamente o fabricante do equipamento, ou uma assistência técnica formalmente autorizada. Neste último caso é necessário que a CONTRATADA apresente documentação comprobatória. A substituição da empresa indicada para a prestação da garantia somente pode ser feita mediante autorização expressa da CONTRATANTE.
7	OBSERVAÇÕES GERAIS
7.01	O equipamento deverá ser original do fabricante.
7.02	O equipamento deverá ser novo, estar em condições de perfeito funcionamento e pronto para uso.
8	PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO
8.01	O prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento pela CONTRATADA do EMPENHO, devidamente assinado pela CONTRATANTE. Os produtos/serviços deverão ser entregues mediante Nota Fiscal

	de Venda, de acordo com as especificações do Termo de Referência e Especificação Técnica.
9	LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
9.01	Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues na Gerência de Patrimônio-GPAA da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte – PRODABEL, localizada na Av. Presidente Carlos Luz nº 1275, bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, durante o horário de funcionamento 8:30 às 11:30 e de 14:00 às 16:30. É necessário o aviso de entrega, com antecedência de 48 horas, agendando data e horário, através do telefone (31) 3277-7181 ou (31) 3277-8494 (Sr. Marcus Augusto).
10	CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
10.01	Os produtos devem ser novos, sem uso, com embalagem de fábrica e devidamente acondicionados conforme especificação do fabricante. Poderão ser realizados testes pela PRODABEL ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes na especificação técnica, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da entrega, após o que será emitido o Termo de Aceite Definitivo respectivo e o ateste da Nota Fiscal. Encontrando irregularidade, os produtos deverão ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Aprovado, será recebido definitivamente, mediante ateste apostado na Nota Fiscal respectiva.
11	CONDIÇÕES DE GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO
11.01	Após o reparo in loco, devolução ou substituição de equipamento retirado para reparo, caso este apresente o mesmo defeito por 3 vezes consecutivas no período de 30 dias contados a partir do ateste emitido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento ou componente defeituoso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, por um equipamento ou componente novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis após a manifestação formal da CONTRATANTE.
11.02	Durante o período mencionado acima, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo se por culpa da contratante o objeto venha a perecer ou por fatores alheios a vontade da CONTRATADA, tais como: fenômenos da natureza,

	incêndio, furto ou roubo
11.03	A CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção no prazo máximo descrito no item 10, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nas legislações aplicáveis ao caso concreto.
11.04	Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais ou correção dos serviços durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

Descrição / Especificação Técnica - iPhone 14	
1	QUANTIDADE
1.01	01 (um) equipamento.
2	MODELO
2.01	iPhone 14
3	MEMÓRIA
3.01	128GB
4	COR
4.01	Meia-noite
5	GARANTIA DE FÁBRICA
5.01	Garantia: 12 (doze) meses de fábrica; A CONTRATADA deverá assegurar a garantia do equipamento, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada. No segundo caso deverá indicar a empresa responsável, quando da assinatura do Contrato, podendo ser diretamente o fabricante do equipamento, ou uma assistência técnica formalmente autorizada. Neste último caso é necessário que a CONTRATADA apresente documentação comprobatória. A substituição da empresa indicada para a prestação da garantia somente pode ser feita mediante autorização expressa da CONTRATANTE.
6	OBSERVAÇÕES GERAIS
6.01	O equipamento deverá ser original do fabricante.
6.02	O equipamento deverá ser novo, estar em condições de perfeito funcionamento e pronto para uso.
7	PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO
7.01	O prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento pela CONTRATADA do EMPENHO, devidamente assinado pela CONTRATANTE. Os produtos/serviços deverão ser entregues mediante Nota Fiscal/Fatura de Venda, de acordo com as especificações do Termo de Referência e Especificação Técnica.
8	LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
8.01	Todos os equipamentos e acessórios deverão ser entregues na GIOI - SOI da

	Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte – PRODABEL, no endereço: Av. Presidente Carlos Luz 1275, bairro Caíças, Belo Horizonte/MG, durante o horário de funcionamento 8:30 às 11:30 e de 14:00 às 16:30. É necessário o aviso de entrega, com antecedência de 48 horas, agendando data e horário, através do telefone (31) 3277-7268.
9	CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
9.01	Os produtos devem ser novos, sem uso, com embalagem de fábrica e devidamente acondicionados conforme especificação do fabricante. Poderão ser realizados testes pela PRODABEL ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes na especificação técnica, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da entrega, após o que será emitido o Termo de Aceite Definitivo respectivo e o ateste da Nota Fiscal. Encontrando irregularidade, os produtos deverão ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Aprovado, será recebido definitivamente, mediante ateste apostado na Nota Fiscal respectiva.
10	CONDIÇÕES DE GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO
10.01	Após o reparo in loco, devolução ou substituição de equipamento retirado para reparo, caso este apresente o mesmo defeito por 3 vezes consecutivas no período de 30 dias contados a partir do ateste emitido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento ou componente defeituoso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, por um equipamento ou componente novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis após a manifestação formal da CONTRATANTE.
10.02	Durante o período mencionado acima, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo se por culpa da contratante o objeto venha a perecer ou por fatores alheios a vontade da CONTRATADA, tais como: fenômenos da natureza, incêndio, furto ou roubo
10.03	A CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção no prazo máximo descrito no item 10, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nas legislações aplicáveis ao caso concreto.
10.04	Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais ou correção dos serviços durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

Descrição / Especificação Técnica - iPhone 14 Pro	
1	QUANTIDADE
1.01	01 (um) equipamento
2	MODELO
2.01	iPhone 14 Pro
3	MEMÓRIA
3.01	128GB
4	COR
4.01	Preto-espacial
5	GARANTIA DE FÁBRICA
5.01	Garantia: 12 (doze) meses de fábrica; A CONTRATADA deverá assegurar a garantia do equipamento, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada. No segundo caso deverá indicar a empresa responsável, quando da assinatura do Contrato, podendo ser diretamente o fabricante do equipamento, ou uma assistência técnica formalmente autorizada. Neste último caso é necessário que a CONTRATADA apresente documentação comprobatória. A substituição da empresa indicada para a prestação da garantia somente pode ser feita mediante autorização expressa da CONTRATANTE.
6	OBSERVAÇÕES GERAIS
6.01	O equipamento deverá ser original do fabricante
6.02	O equipamento deverá ser novo, estar em condições de perfeito funcionamento e pronto para uso.
7	PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO
7.01	O prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento pela CONTRATADA do EMPENHO, devidamente assinado pela CONTRATANTE. Os produtos/serviços deverão ser entregues mediante Nota Fiscal/Fatura de Venda, de acordo com as especificações do Termo de Referência e Especificação Técnica.
8	LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.01	Todos os equipamentos e acessórios deverão ser entregues na GIOI - SOI da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte – PRODABEL, no endereço: Av. Presidente Carlos Luz 1275, bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG, durante o horário de funcionamento 8:30 às 11:30 e de 14:00 às 16:30. É necessário o aviso de entrega, com antecedência de 48 horas, agendando data e horário, através do telefone (31) 3277-7268.
9	CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
9.01	Os produtos devem ser novos, sem uso, com embalagem de fábrica e devidamente acondicionados conforme especificação do fabricante. Poderão ser realizados testes pela PRODABEL ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes na especificação técnica, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da entrega, após o que será emitido o Termo de Aceite Definitivo respectivo e o ateste da Nota Fiscal. Encontrando irregularidade, os produtos deverão ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Aprovado, será recebido definitivamente, mediante ateste apostado na Nota Fiscal respectiva.
10	CONDIÇÕES DE GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO
10.01	Após o reparo in loco, devolução ou substituição de equipamento retirado para reparo, caso este apresente o mesmo defeito por 3 vezes consecutivas no período de 30 dias contados a partir do ateste emitido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento ou componente defeituoso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, por um equipamento ou componente novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis após a manifestação formal da CONTRATANTE.
10.02	Durante o período mencionado acima, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo se por culpa da contratante o objeto venha a perecer ou por fatores alheios a vontade da CONTRATADA, tais como: fenômenos da natureza, incêndio, furto ou roubo
10.03	A CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção no prazo máximo descrito no item 10, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nas legislações aplicáveis ao caso concreto.
10.04	Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais ou correção dos serviços durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

ANEXO II - NOTA TÉCNICA - DA ESPECIFICAÇÃO DA MARCA APPLE

A Prodabel desenvolve aplicativos, tais como o Rotativo Digital e PBH APP, para a plataforma iOS que ficam disponíveis na loja de aplicativos da Apple (App Store). Para o desenvolvimento e testes de aplicativos para os dispositivos Apple, é necessário adquirir equipamentos dessa marca, por suas características próprias, diferentes das demais marcas de *smartphones*. Não é possível desenvolver aplicativos para dispositivos Apple sem o uso de equipamentos dessa marca.

Belo Horizonte, de de 2024.

Marcus Augusto Ferreira de Almeida
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Marcus Augusto Ferreira de Almeida
Gerência de Engenharia e Arquitetura de Software - GEAS-PB

Tárik de Melo e Silva Rocha
Superintendência de Arquitetura de Sistemas – SAS-PB